

Discurso Saudação

Discurso proferido pelo Conselheiro Edson José Ferrari, vice-presidente do TCE-GO, na saudação ao Conselheiro Kennedy Trindade, empossado no dia 10 de novembro de 2010, Plenário Henrique Santillo

Senhoras e Senhores

Por indicação do Presidente Gerson Bulhões e distinção de meus colegas fui designado para, em nome do Colegiado, saudar o doutor Kennedy de Souza Trindade, que hoje assume o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. É uma tarefa que me disponho a cumprir prazerosamente, senão com o brilho da oratória inerente aos demais pares, com o empenho em fazer jus aos elevados méritos do novel integrante desta Corte.

De início quero cumprimentar e agradecer a todos os que aqui se encontram, acolhendo o convite do Tribunal. Além de prestigiar o empossado, abrilhantam esta solenidade com suas honrosas presenças. Saúdo a todas as autoridades na pessoa do senador da República e governador eleito de Goiás, Marconi Perillo. E, aos parentes e amigos de Kennedy Trindade na pessoa de sua esposa, Tarsys Costa Araújo.

Prezado Conselheiro Kennedy Trindade: quando a Assembléia Legislativa, por unanimidade, indicou seu nome para a vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Naphtali Alves de Souza, o eco da notícia no Tribunal de Contas do Estado foi de enorme satisfação. A escolha foi oportuna, sábia, acertada e será muito enriquecedora – tenho certeza – para a instituição, para o Estado de Goiás, para a sociedade enfim.

Por uma dessas felizes coincidências, quis o destino e o tirocínio dos que conduziram esta indicação, que o engenheiro Naphtali fosse substituído pelo engenheiro Kennedy. Além da formação profissional os dois são unidos por laços de amizade e convivência respeitosa.

No nosso caso, que nos despedimos de Naphtali há poucos dias, em clima de saudade antecipada, lamentando a perda de sua convivência diária, de seu humanismo e conhecimentos técnicos, fomos brindados a seguir com outro técnico de alto nível, com formação até internacional, além da bagagem política e administrativa, adquiridas ao longo da exitosa carreira de parlamentar e de gestor público.

Não vou me estender aqui em detalhes do vasto currículo deste jovem de 45 anos, dois mandatos de deputado estadual, diretor do Dergo, presidente do Crisa e diretor-geral da Assembléia Legislativa, dentre outros postos ocupados, pois, além de ser do conhecimento geral desta platéia, nos retiraria o tempo destinado à considerações outras, que entendo importantes e pertinentes, ligadas à nova etapa de vida de Kennedy Trindade, que passou de um lado do balcão, o de fiscalizado, para o outro, o de fiscalizador. Passa, a partir de agora, a integrar o controle externo, tema sobre o qual peço vênha para uma rápida digressão.

E o faço sem nenhuma pretensão pedagógica para o novo colega, pois, além de não ser o caso e da impertinência em que ocorreria, o conheço de longa data, sei de seu discernimento e conduta pessoal retilínea, em auto-imposição quando deixa de ser agente político para alcançar a condição de magistrado.

É sempre recorrente e injusta a crítica que se faz à composição dos tribunais brasileiros, que mesclam indicações de natureza eminentemente técnica, como é o caso das vagas destinadas aos originários do Ministério Público e da Magistratura - no nosso caso específico, do corpo de Auditores - com aquelas de natureza política, procedentes ora do Executivo, ora do Legislativo, para a formação do colegiado, de onde partem as deliberações enriquecidas justamente por conjunção de diferentes maneiras de se interpretar a lei, cultivar o Direito e de fazer Justiça.

As garantias constitucionais desses julgadores, longe de serem privilégios pessoais, representam a indispensável garantia de que podem decidir com a obrigatória imparcialidade.

Alguns criticam o modelo por falta de conhecimento e outros, movidos por propósitos que não podem ser confessados em público – são aqueles que não querem ser fiscalizados, que desejam gerir a coisa pública a seu bel prazer – e nesses casos enquadram-se os episódios de desperdício, de gestão ruinosa e de corrupção – ralos por onde escoam os recursos oficiais.

Os períodos ditatoriais produziram uma cultura de nebulosidade e de irresponsabilidade na gestão pública – justamente pela asfixia ou até inexistência do controle. E, mesmo no estado democrático de direito, às vezes em nome de um pragmatismo inconseqüente, há os que atentam contra os mecanismos de controle da administração. Mas é com a estrutura de controles recíprocos, com a eficiência da fiscalização interna e externa,

o planejamento e a transparência da atuação executiva é que se alcança o progresso social e a consagração dos princípios constitucionais que regem o Poder Público: impessoalidade, legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Em contraposição à violação dos princípios éticos, da parte de gestores públicos ou de detentores de mandatos legislativos, erguem-se os órgãos constitucionalmente legitimados para o controle da Administração, como é o caso dos tribunais de contas, exigindo a prestação de contas, zelando pela boa e eficiente aplicação dos recursos públicos, atuando pedagógica e preventivamente para impedir desvios e prejuízos ao erário, chegando a, no âmbito de sua competência, a sancionar os infratores.

Assim o controle externo, na definição clássica de Heli Lopes Meirelles, é, por excelência, um controle político de legalidade contábil e financeira, destinando-se a comprovar a probidade dos atos da administração; a regularidade dos gastos públicos e do emprego de bens, valores e dinheiros públicos e a fiel execução do orçamento. A Constituição de 1988 consolidou e alargou as competências dos tribunais de contas e mais recentemente a Lei de Responsabilidade conferiu-lhes novas competências de forma que, além da mera verificação dos aspectos formais dos atos administrativos, mediante a incorporação de técnicas de controle gerencial, pudessem abranger questões acerca da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações governamentais.

Também tiveram avanços em seu aspecto pedagógico e preventivo, sobretudo através das Auditorias Operacionais, instrumentos através dos quais, com a utilização de equipes multidisciplinares, são levantados os mais diferentes aspectos de um programa ou ação de governo, com a oferta, ao final, de um diagnóstico que contempla todos os achados, oportunizando ao gestor a correção de falhas e de rumos, mediante recomendações técnicas aprimoradas, que serão depois sistematicamente monitoradas, para verificação do cumprimento de decisões ou recomendações.

Demais disso, em consonância com as mais destacadas tendências internacionais na área de controle, os tribunais de contas trabalham no sentido de dar ampla publicidade das ações de controle, da divulgação das boas práticas administrativas, de consolidar e aprimorar as auditorias de desempenho.

Assim, para finalizar, temos que o controle integra, como parte essencial, todo e qualquer processo de produção de bens e serviços. Sua principal função é a busca de melhores resultados por parte das organizações a que se pertencem. E, para contribuir efetivamente para o êxito do empreendimento tem de atuar concomitantemente com as diversas etapas do processo produtivo de forma a detectar desvios e anomalias em tempo compatível com medidas corretivas ou de aperfeiçoamento necessárias.

A questão da oportunidade é ponto fundamental nesse processo. O controle só se caracteriza como tal quando atua tempestivamente, daí os tribunais de contas exercerem, quando há clara situação de risco, o poder de cautela para evitar que consumem danos ao erário. Lamentavelmente, pronunciar-se após a consumação do dano, identificando e multando os responsáveis, imputando-lhes débitos ou inabilitando-os temporariamente para o exercício de função pública ou disputa de cargo eletivo, quase nunca resulta em recomposição do dano causado ao erário.

Assim, o esforço de órgãos de controle, como é o caso do Tribunal de Contas, é o de modernizar-se para ganhar eficiência e aproximar-se cada vez mais do ideal do controle social. Hoje ganhamos um reforço importante, a capacidade, a operosidade, a experiência e o conhecimento do Conselheiro Kennedy Trindade, a quem acolhemos com entusiasmo. Seja muito bem vindo!

Muito obrigado!